

VALDECI
BARREIRA
ESPINELLI:
1642

Assinado de forma digital por
VALDECI BARREIRA
ESPINELLI:1642
DN: CN=VALDECI BARREIRA
ESPINELLI:1642,
OU=SERVIDOR, OU=TRIBUNAL
REGIONAL FEDERAL DA 3ª
REGIÃO-TRF3, OU=CERT-JUS
INSTITUCIONAIS
OU=AUTORIDADE
CERTIFICADORA DA JUSTIÇA -
AC-JUS, O=ICP-Brasil, C=B
Dados: 0.20120503184220+03'00'



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 83/2012 – São Paulo, sexta-feira, 04 de maio de 2012

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

-50638/03-UMED - ANDRESA PERES GARCIA, no dia 27.04.2012;
-50378/04-UMED - DANIEL KIYOSHI HATANAKA, no dia 27.04.2012;
-50431/11-UMED - MARINA MOREIRA CARNEIRO, nos dias 25 e 26.04.2012.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

-02327/94-UMED - CELIA ELIANE ZELINKA MACHADO, no período de 20.04 a 04.05.2012;
-00691/94-UMED - JOSEFA MARIA DE JESUS TEZOTTO, no dia 27.04.2012;
-50096/03-UMED - MARIA FERNANDA LOPES DA SILVA, no dia 26.04.2012;
-12231/95-UMED - SERGIO DOS SANTOS, no dia 26.04.2012.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

-05705/95-UMED - AMELETO MASINI NETO, no período de 26.04 a 10.05.2012;
-03538/94-UMED - MARCELO DA SILVA PARANHOS, no período de 25 a 28.04.2012;
-13207/95-UMED - SILVIA MAGALI GONCALVES TRAVASSOS, no período de 24.04 a 27.04.2012.

PORTARIA Nº 6670, DE 26 DE ABRIL DE 2012.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder à Excelentíssima Desembargadora Federal Doutora ALDA MARIA BASTO CAMINHA ANSALDI compensação nos dias 3 e 4/5/2012.

Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as parcelas de férias dos servidores:

ANDREA LEAL BORGES, R.F.: 4436

de 25/06/2012 a 14/07/2012

para 06/08/2012 a 25/08/2012;

ILDEMAR DAUN JUNIOR, R.F.: 4389

de 03/05/2012 a 12/05/2012

para 15/10/2012 a 24/10/2012;

JADERSON SOARES SANTANA, R.F.: 4767

de 29/06/2012 a 09/07/2012

para 30/07/2012 a 08/08/2012;

MARIA ANGÉLICA CONTE, R.F.: 4809

de 11/06/2012 a 20/06/2012

para 02/05/2012 a 11/05/2012;

OSWALDO BARBOZA SOBRINHO, R.F.: 3354

de 30/04/2012 a 09/05/2012

para 02/05/2012 a 11/05/2012;

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 20 de abril de 2012.

PAULO CESAR CONRADO
Juiz Federal
Corregedor da Central de Mandados Unificada

Portaria nº 20/2012 - CEUNI

Dispõe sobre o número mínimo de Oficiais de Justiça de plantão às sextas-feiras junto à CEUNI.

O DOUTOR PAULO CESAR CONRADO, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA - CEUNI - da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que a Resolução n. 462, de 24/01/2012, ampliou a competência da CEUNI a fim de dar cumprimento também aos mandados judiciais e às diligências de natureza criminal;

CONSIDERANDO que a acima referida Resolução alterou, neste primeiro momento, a estrutura e aumentou número de cargos efetivos da CEUNI, sendo que, posteriormente, alterará a de outras Centrais de Mandados, ampliando seus quadros na medida em que, proporcionalmente, diminuirá o número de cargos da CEUNI;

RESOLVE:

DETERMINAR que o número mínimo de Oficiais de Justiça das turmas responsáveis por cumprir plantões às sextas-feiras, salvo afastamentos por motivo de gozo de férias ou licenças, será de 22 (vinte e dois) Oficiais;

AUTORIZAR a Diretoria da CEUNI a promover as alterações necessárias para manter as turmas das sextas-feiras sempre com o número mínimo de Oficiais de Justiça, salvo os afastamentos previstos acima;

ESTABELECER como critério a ser seguido, no caso de serem necessárias providências de ofício para manter o número mínimo, o “**Registro Funcional**” dos Oficiais de Justiça mais novos na Justiça Federal de São Paulo que serão compulsoriamente transferidos para as turmas das sextas.
Dê-se ciência aos Oficiais de Justiça.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
São Paulo, 17 de abril de 2012.

PAULO CESAR CONRADO
Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados Unificada
da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo

Portaria nº 22/2012 - CEUNI

Dispõe sobre convocação de Oficiais de Justiça para atuarem junto à Central de Mandados do Fórum Federal de Guarulhos.

O DOUTOR PAULO CESAR CONRADO, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA - CEUNI - da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de serem agilizados os trâmites processuais para a realização de mutirão de conciliação com famílias moradoras em área a ser desapropriada na cidade de Guarulhos;

CONSIDERANDO solicitação formulada pela Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora do Gabinete da Conciliação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Doutora DALDICE SANTANA,